

LEI Nº 4.883, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

1/2

Acréscimo inciso IV ao Artigo 2º da Lei nº 286/1959, alterada pela Lei nº 4.127/2006 para vedar a denominação de vias e logradouros públicos quando se tratar de designação referente à autoridade que tenha cometido crime contra a humanidade ou graves violações aos direitos humanos e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12.413/2006, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 286, de 15 de outubro de 1959, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Somente serão permitidas novas nomenclaturas em ruas oficiais existentes no Município se:

- I - duas ruas forem reunidas numa só por constituírem uma continuação da outra;
- II - por qualquer circunstância necessária e imprescindível uma rua tiver que ser dividida em duas ou mais partes;
- III - houver solicitação através de abaixo-assinado de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos moradores da rua;
- IV - a denominação de vias e logradouros públicos for para substituir designação referente à autoridade que tenha cometido crime contra a humanidade ou graves violações aos direitos humanos.”

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente todas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 1º de outubro de 2013.

DONISETE BRAGA
Prefeito

LEI Nº 4.883, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

2/2

ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Assuntos Jurídicos

JOSÉ AFONSO PEREIRA
Secretário de Planejamento Urbano

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e
afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do
Município.....

RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

wz/